



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, PARA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITOS PARA O RECEBIMENTO DE TRIBUTOS, TARIFAS E DEMAIS VALORES, A FIM DE PROPORCIONAR ALTERNATIVAS DE QUITAÇÃO DOS DÉBITOS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.**

## **PREÂMBULO**

O Município de Itapipoca, através da Secretaria de Finanças, com sede na Avenida Anastácio Braga, 195, São Sebastião, Itapipoca, Ceará, CEP 62.508-170, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.623.077/0001-67., representada neste ato por sua Secretário Executivo, Sr. Marcus Saulo Pinto Marques, e considerando o disposto no Artigo 25, caput, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem realizar **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITOS PARA O RECEBIMENTO DE TRIBUTOS, TARIFAS E DEMAIS VALORES, A FIM DE PROPORCIONAR ALTERNATIVAS DE QUITAÇÃO DOS DÉBITOS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.**

## **1.0 OBJETO**

**1.1- CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITOS PARA O RECEBIMENTO DE TRIBUTOS, TARIFAS E DEMAIS VALORES, A FIM DE PROPORCIONAR ALTERNATIVAS DE QUITAÇÃO DOS DÉBITOS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.**

## **2.0 DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

2.1 – Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Anastácio Braga, 195, São Sebastião, Itapipoca, até o dia **29/03/2023 à 13/04/2023 até as 18:00 horas**, podendo o referido período ser prorrogado a critério da Administração.

2.2. Os interessados na prestação dos serviços previstos neste Edital poderão requerer, a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste edital, o credenciamento, desde que atendidas às condições previstas no presente Edital.

## **3.0 ENVELOPE – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope – HABILITAÇÃO JURÍDICA, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

3.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.



3.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### 3.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual se for o caso;
- c) Alvará de funcionamento.

### 3.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

3.2.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

### 3.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. (inciso II e § 1º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

3.3.2 – Entende-se por pertinente e compatível o fornecimento, o desenvolvimento e a manutenção de sistema de pagamentos por cartão de crédito e ou débito.

3.3.3 - Comprovar ser autorizada como empresa facilitadora, ou prestadora de serviços de facilitador de serviços financeiro por instituição supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro.



3.3.4 - Comprovar a plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento, devendo a empresa interessada no credenciamento possuir Certificação Válida emitida por empresa de auditoria oficial credenciada pelo PCI-DSS.

3.3.5 - Capacitação técnico-profissional- cuja comprovação se fará mediante Certificação de Agente dentro da validade das empresas reconhecidas (Ex. Aneps, Febraban, FGV, etc.) em nome do representante legal da empresa e com características de correspondente bancário+LGPD, pertinentes com o objeto do Edital.

#### **3.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.4.1-Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica;

#### **4.0. ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 – No Envelope deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa e a disponibilidade em oferecer todos os serviços conforme especificações e condições do Termo de Referência;
- c) Declarações conforme Anexo III, IV, V e VI.
- d) Declaração de que o fornecimento dos serviços não terão custos financeiros para o Município, sendo disponibilizados de forma não onerosa.

#### **5.0 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Credenciamento.

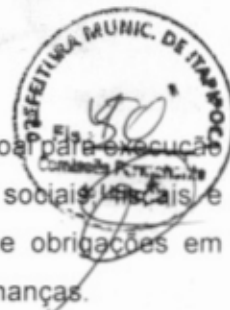
5.2- A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando a não onerosidade para o Município.

#### **6.0- RESPONSABILIDADES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

6.1-Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pela legislação, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e todas as exigências desde que pautada na legalidade.

6.2- O Contratado deverá estar devidamente regulamentado junto aos órgãos de controle financeiro nacional, conforme orientações do Banco Central.

6.3- Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção do equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados.



6.4- A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Finanças.

6.5- A contratada manter-se-á, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento.

6.6- Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

6.7- Apresentar relatório mensal detalhado dos recebimentos de valores e comprovação de crédito na conta bancária municipal designada, com demonstração da efetivação do crédito em até 5 (cinco) dias úteis, para a conferência pelo responsável na SECRETARIA DE FINANÇAS de Itapipoca.

## 7.0 – FORMALIZAÇÃO

7.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital.

7.2. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregularidades em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, será causa de rescisão automática do termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas em lei.

7.3. Fazem parte integrante deste Edital:

- 1- Anexo I - Termo de Referência;
- 2- Anexo II - Especificação dos Serviços;
- 3- Anexo III – Modelo de requerimento de credenciamento;
- 4- Anexo IV – Modelo de inexistência de fato impeditivo;
- 5- Anexo V - Modelo de restrição de participação;
- 6- Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da CF/88
- 7- Anexo VII - Modelo de proposta;
- 8- Anexo VIII- Minuta do termo de contrato;

## 8.0- DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – ASSINATURA CONTRATO

8.1- Encerrados os trabalhos quanto ao credenciamento, será firmado entre a SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, e a (s) empresa credenciada (s) do (s) item (s), o Termo de Contrato, nos termos e condições deste Edital, que é parte integrante do presente instrumento, ANEXO VIII.

8.2. A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do Credenciado, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/1993 e legislação subsequente.



8.3. Na hipótese de prorrogação, os valores poderão ser revistos e reajustados, observando-se sempre a existência ou não do reajuste da Tabela SIA/SUS.

#### 9.0- DO PAGAMENTO

10.1- A contratação ocorrerá de forma não onerosa para o Município, não existindo pagamentos a serem efetuados.

#### 10.0 – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1-- Os serviços serão realizados em âmbito municipal, nas unidades da SECRETARIA DE FINANÇAS de Itapipoca, seja na zona urbana ou rural, bem como em todo e qualquer local designado pela Secretaria, sendo todo e qualquer deslocamento custeado integralmente pelo contratado.

10.2 - A prestação do serviço só poderá ser realizada mediante autorização do servidor público responsável.

#### 11.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



11.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12.0 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1 - A vigência do contrato administrativo será de 12 meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93

## 13.0 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

13.1 - PROVA DE CONCEITO: A licitante deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da convocação, submeter-se à PROVA DE CONCEITO, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, conforme agendamento prévio.

13.2 - A Comissão de Licitação avaliará se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos, conforme Termo de Referência, visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação, a demonstração técnica de qualquer item do edital.

13.3 - A Prova de Conceito avaliará a solução ofertada, onde serão testados todos os requisitos descritos no Termo de Referência.

13.4 - O Município de Itapipoca disponibilizará uma sala com condições necessárias para realização da prova, onde serão disponibilizados pontos elétricos, de rede, de Internet e mobiliário.

13.5 - A Licitante deverá, às suas expensas, disponibilizar para realização da Prova de Conceito, o conjunto de equipamentos que julgar necessários para a realização da Prova.

13.6 - A Prova de Conceito será realizada no conjunto instalado pela Licitante que deverá disponibilizar ainda recursos de backup que julgar necessários para substituição de equipamentos caso um ou mais componentes utilizados apresentem defeitos, devendo ainda disponibilizar em seus equipamentos, todos os recursos específicos ofertados para solução.

13.7 - Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, manuais, etc.) para realização da prova de conceito, são de propriedade do Licitante, e serão devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela Comissão.



13.8 - Caso , durante a realização da Prova de Conceito, a Licitante não demonstre atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital ou não consiga realizar a Prova de Conceito, a mesma terá a possibilidade de realizar nova prova em até 3 (três) dias úteis.

13.9 - Caso haja necessidade de proceder a alterações, a Licitante deverá requerer, antes do início da sessão da Prova de Conceito a autorização para a implementação, detalhando as modificações que foram introduzidas e as motivações para tal, desde que não se relacionem à inclusão de novas funcionalidades previstas no Termo de Referência e que não estavam contempladas nos produtos entregues previamente. Somente com a autorização da Comissão tais modificações poderão ser introduzidas.

13.10 - Caso fique comprovado que a Licitante procedeu alterações sem prévia aprovação ou que as modificações introduzidas, retratam a inclusão de funcionalidades previstas neste Termo de Referência, e não inclusas nos produtos que foram entregues previamente, a Licitante será desclassificada.

13.11 - No dia da realização da Prova de conceito, a licitante deverá apresentar documentação que comprove:

a) ser autorizada como empresa facilitadora, ou prestadora de serviços de facilitador de serviços financeiro por instituição supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro;

b) a plena conformidade com aos padrões PCI-DSS (PaymentCardIndustry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento, devendo a empresa interessada possuir Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial credenciada pelo PCI-DSS;

c) possuir capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará mediante Certificação de Agente dentro da validade das empresas reconhecidas (Ex. Aneps, Febraban, FGV, etc.) em nome do representante legal da empresa e com características de correspondente bancário, pertinentes com o objeto do Edital.

13.12 - A Comissão emitirá um parecer conclusivo aprovando ou não a solução avaliada por meio da prova de conceito.

13.13 - Ocorrendo a reprovação, a licitante será desclassificada.

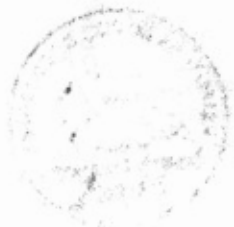
#### **14.0- DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- O presente Edital de Credenciamento poderá ser adquirido, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca - Ceará, localizada na Avenida Anastácio Braga, 195, São Sebastião, Itapipoca, nos horários das 08:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira ou através do sítio <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes;>



- 14.1. 1- A Secretaria Municipal de Finanças se reserva o direito de fazer visitas <sup>de rotina</sup> aos prestadores de serviço candidatos, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital;
- 14.2- Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Itapipoca, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças;
- 14.3- O pedido de habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do termo de credenciamento, ficando sujeito a análise dos documentos e requisitos exigidos no presente Edital pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como somente serão credenciados os serviços que houver a necessidade do Município;
- 14.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de qualquer documento inserto nestas;
- 14.5- O credenciado que se recusar, injustificadamente, a executar o serviço, ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87, II de Lei 8.666/93;
- 14.6- Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;
- 14.7- Para garantir os interesses do Município, fica assegurado à Secretaria Municipal de Finanças o direito de revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;
- 14.8- Todo interessado poderá retirar o presente Edital e o Termo de Credenciamento por intermédio do site oficial do TCE <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>;
- 14.9 – Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento;
- 14.10- A Comissão de Licitação, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.
- 14.11- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- 14.12- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 14.13- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.





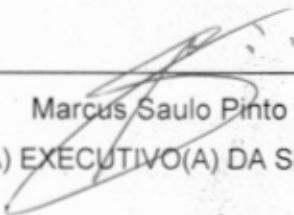


14.14- Fica eleito o Foro da Comarca de Itapipoca – CE, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital;

14.15- O presente certame será regido pela Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, além da Lei nº 8.080/90.



Itapipoca-Ce, 22 de março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Marcus Saulo Pinto Marques

SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA SECRETARIA DE FINANÇAS



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência tem por escopo solicitar a realização de CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITOS PARA O RECEBIMENTO DE TRIBUTOS, TARIFAS E DEMAIS VALORES, A FIM DE PROPORCIONAR ALTERNATIVAS DE QUITAÇÃO DOS DÉBITOS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

### 1. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A presente solicitação de serviço tem por objetivo implementar o recebimento de pagamentos dos tributos municipais por meio de cartão de crédito podendo ser parcelados entre 1 (uma) a 12 (doze) vezes. A decisão em relação à quantidade de parcelas e conseqüentemente a taxa de juros que irá assumir perante à Contratada é de inteira responsabilidade do titular do cartão utilizado para a realização da transação. Dessa forma, o contribuinte pode, opcionalmente, sem prejuízo das demais formas previstas, utilizar os meios oferecidos para que o referido recolhimento ocorra mediante o uso de cartão à vista ou em parcelas, de acordo com o seu orçamento mensal. Com isso, será garantida a redução de 100% da taxa de desistência de parcelamentos, reduzindo a ZERO o risco de inadimplência com os cofres públicos, visto que o contribuinte utilizará o pagamento por meio de cartão de crédito.

A operação/ parcelamento será realizada por conta e risco da Contratada de modo que eventual inadimplemento por parte do titular do cartão em relação à respectiva fatura não produzirá qualquer efeito em relação ao valor recolhido aos cofres públicos, nem gerará ônus ao Município ou direito ao ressarcimento pela via regressiva. A Prefeitura receberá o valor integral e à vista para não incorrer no crime de renúncia de receita conforme art. 14 da Lei Complementar 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal no prazo assinalado neste edital.

Ante o exposto, para fins da efetivação dessa faculdade aos cidadãos, constata-se que é necessária a contratualização de estabelecimento(s) privado(s) para atuar em parceria com o poder público municipal na execução do objeto contratado, de forma a atender as demandas da população de forma satisfatória, em cumprimento ao postulado da eficiência disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

### 2. ESPECIFICAÇÃO:

#### 2.1. HARDWARE: Características Técnicas

2.1.1. Os equipamentos deverão apresentar as seguintes características mínimas:

2.1.1.1. Memória: 4GB

2.1.1.2. Pin Pad para captura de transações: Chip e PIN

2.1.1.3. Leitor de código de barras 2D.

2.1.1.4. Câmeras: 2 Mega Pixel

2.1.1.5. Tela com capacidade HD TouchScreen

2.1.1.6. Rede: GPRS + WiFi (2.4GHz, opcional 5GHz)

2.1.1.7. Carregador: entrada de 100- 240V AC, 50Hz / 60Hz e Saída do adaptador: 5.0V DC, 2.0A.





2.1.1.8. Leitor de código de barras 2D.

2.1.1.9. Impressora térmica.

## 2.2. DO SOFTWARE E CONDIÇÕES MÍNIMAS:

2.2.1. O sistema de pagamento presencial (equipamento) deverá ter as seguintes funcionalidades:

2.2.1.1. Habilitar login para identificação do operador.

2.2.1.2. Após o login do operador ou usuário do POS, habilitar câmera ou leitor de código de barras para leitura do documento de arrecadação municipal com código de barras (Febraban) a serem pagas.

2.2.1.3. O sistema deverá permitir a digitação das informações presentes na linha digital referente ao código de barra.

2.2.1.4. Após a leitura ou digitação de todos os documentos de arrecadação municipal com código de barras (Febraban) a serem pagas for realizada, apresentar valor total a ser pago.

2.2.1.5. O sistema deverá solicitar o nome completo, e-mail e número do telefone celular do pagador. Estas informações deverão ser utilizadas para envio dos comprovantes de pagamentos para os contatos mencionados.

2.2.1.6. O sistema deverá solicitar a escolha da forma de pagamento entre Cartão de Crédito ou Cartão de Débito.

2.2.1.7. O sistema deverá permitir que o usuário ou operador selecione o número e valor de parcela desejado.

2.2.1.8. Concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor de cartão.

2.2.1.9. Não existe obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação.

2.2.1.10. Aprovada a transação com cartão de crédito, a empresa habilitada deverá disponibilizar ao usuário um comprovante de quitação referente ao valor total da transação, a ser impresso no próprio POS ao final da transação.

2.2.1.11. A liquidação deve ocorrer em até 30 minutos, ou seja, o sistema deve estar integrado com um banco liquidante e, os comprovantes definitivos da quitação deverão ser disponibilizados por meio de mensagem eletrônica no telefone celular informado ou via e-mail.

2.2.1.12. O serviço deverá estar disponível durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento onde estiver instalado. O prazo citado no item anterior, para disponibilização dos comprovantes definitivos da quitação, valerá apenas nos dias em que houver expediente bancário, e no período de 10 horas a 16 horas. A quitação definitiva de transações realizadas após esse horário será concretizada apenas na manhã do dia útil posterior.

2.2.1.13. Poderá o credenciado, em caráter adicional, o fornecimento, de guichê de atendimento a ser instalado em espaço reservado pela administração, e atendente para relacionamento com contribuintes durante o todo horário de expediente da central de atendimento da Prefeitura Municipal.

2.2.1.14. Comprovação de serviço de atendimento ao consumidor.

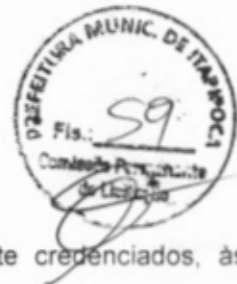




- 2.2.2. O sistema de pagamento on-line (via web) deverá possuir uma plataforma de banco digital que deve conter as seguintes funções:
- 2.2.2.1. Abertura de conta pagamento digital
- 2.2.2.1.1. O processo de abertura de contas deverá atender integralmente a circular Nº 3680 de 04 de novembro de 2013 emitida pelo Banco Central do Brasil.
- 2.2.2.2. Pagamento de contas
- 2.2.2.2.1. O sistema deverá deve permitir realizar pagamentos à vista e parcelado de boletos registrados na Camara Interbancária de Pagamentos com código de Barras (padrão Febraban).
- 2.2.2.3. Transferências
- 2.2.2.3.1. O sistema deverá receber (Cash-in) transferências via TED (Transferência Eletrônica Disponível) e via PIX e realizar (Cash-out) transferências via TED (Transferência Eletrônica Disponível) e via PIX.
- 2.2.2.4. Cartões
- 2.2.2.4.1. O sistema deverá permitir que o usuário possa solicitar a emissão de um cartão de crédito pré-pago para movimentação de sua conta pagamento. Os custos relacionados a emissão destes cartões deverão ser de cada usuário que solicitar um cartão.
- 2.3. Dashboard
- 2.3.1. A Contratada deverá disponibilizar um DASHBOARD WEB com consultas em tempo real contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de controle do Prefeitura do Município de ITAPIPOCA.
3. LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:
- 3.1. O fornecimento dos equipamentos será efetuado pela Contratada e estes poderão ser de sua propriedade ou locados por esta, desde que em conformidade com as especificações mínimas e fiscalizado pelo fiscal do contrato designado pelo MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA;
- 3.2. A Contratada deverá fornecer, no mínimo, 01(UM) P.O.S. (Point of Sales), podendo chegar a quantas unidades a Contratada entender que serão necessários à suficiência da operação.
- 3.2.1. A quantidade estimada é mínima, podendo a Contratada instalar mais pontos que o previsto, respeitando os limites mínimos estabelecidos nas regiões e devidamente submetidos à aprovação da fiscalização do contrato.
- 3.3. Compete à Contratada a negociação com os locais de instalação, devendo ser apresentado em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, cronograma de implantação de pontos e integração do software, o qual será submetido à aprovação da fiscalização do contrato designado pelo Secretário de Finanças.
- 3.4. Devidamente aprovado o cronograma de instalação, será autorizada à Contratada o início do cronograma de implantação dos equipamentos.
- 3.5. A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o cronograma de implantação dos equipamentos e integração do software.
- 3.6. Após a instalação dos equipamentos e integração do software, será emitida a ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.







#### 4. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 4.1. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades da CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas ao objeto deste Termo de Referência- TR, ressalvados os casos de matéria sigilosa.
- 4.2. Fornecer a CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na CONTRATANTE.
- 4.3. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
- 4.4. Nomear um Gestor para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.
- 4.5. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.6. Fiscalizar e atestar os relatórios mensais da CONTRATADA apontando quaisquer ajustes e notificando se necessário;
- 4.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 4.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 4.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TR e no Contrato.
- 4.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.
- 4.11. Comunicar à Contratada a ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
- 4.12. Determinar os responsáveis para o desenvolvimento e aplicação do objeto, devendo esses marcarem reuniões para efetivar o desenvolvimento da integração entre os softwares.

#### 5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. Oferecer a solução tecnológica que deverá operar o serviço em questão, de forma detalhada (capacidade de operação, formas e canais de atendimento, suporte, serviço de atendimento ao cliente, comunicação com base de dados, segurança de informação, entre outros), levando em consideração os seguintes aspectos e disposições:
  - 5.1.1. A empresa poderá adicionar os encargos a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficando a cargo do titular do cartão que aderir a essa modalidade de pagamento.



5.1.2. A empresa tem dever de oferecer o serviço de parcelamento de tributos assumindo todos os seus custos envolvidos, custos esse que é cobrado do cliente/município, pois trata-se de tributos e demais taxas e serviços de um ente público uma vez que o mesmo não pode assumir o impacto da operação com pena de renúncia de receita. Tal operação tem sua legalidade conforme Lei nº13.455/2017, na qual permite a diferenciação de valores nas modalidades de operação em Cartão de Crédito.

5.2. Ofertar ao MUNICÍPIO, os equipamentos do tipo POS, POS-GPRS, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes, na hipótese de rescisão, fica a cargo da CONTRATADA a retirada dos equipamentos.

5.3. Disponibilizar, durante a vigência do contrato as possíveis atualizações de softwares, sem ônus para o Município.

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

5.5. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião. Após a reunião, deverá ser gerada uma ata com o resultado da mesma, e esta, deverá ser assinada tanto pelo gestor/responsável quanto pela CONTRATADA.

5.6. No momento da assinatura do contrato, indicar, formalmente, preposto e substituto eventual que tenha capacidade gerencial e de coordenação para tratar de todos os assuntos previstos neste TR e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a CONTRATANTE, quando do exercício dessa função.

5.7. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas.

5.8. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

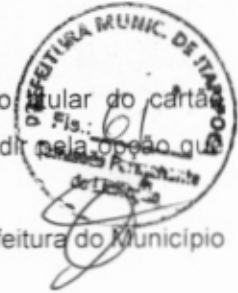
5.9. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da CONTRATANTE

5.10. Responder, em tempo hábil, a quaisquer solicitações/questionamentos da CONTRATANTE.

5.11. Comunicar formalmente a CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.

5.12. Assumir os riscos das operações, de modo que eventual inadimplemento por parte do titular do cartão em relação à respectiva fatura, não produzirá qualquer efeito em relação ao valor recolhido aos cofres públicos, nem gerará ônus ao município ou direito ao ressarcimento pela via regressiva.

5.13. Repassar o valor integral à Contratante e à vista no prazo D+0.



- 5.14. Apresentar ao interessado os planos de pagamentos possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda as suas necessidades;
- 5.15. Nenhum ônus ou custo da operação não deverá ser transferido para a Prefeitura do Município de ITAPIPOCA.
- 5.16. Disponibilizar ao entre Público um DASHBOARD WEB com consultas em tempo real contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de controle do Prefeitura do Município de ITAPIPOCA.
- 5.17. Promover a liquidação instantaneamente, ou seja, o sistema deve estar integrado com um banco liquidante e que o envio do recibo de pagamento deve ser enviado instantaneamente por e-mail e/ou SMS.
- 5.18. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato e do Edital.

#### 6. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Gestor), designado pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA especialmente designados.
- 6.2. O gestor designado fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato todos de acordo com o Termo de Referência.

#### 7. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA:

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início dos serviços, prorrogáveis nos prazos legais.

#### 8. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

- 8.1. Por tratar-se de contratualização sem ônus ao Município, não se aplica quaisquer cláusulas de reajuste.

#### 9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



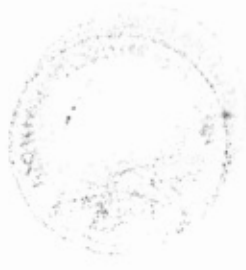
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, desde que haja os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

10. DEMAIS CONDIÇÕES:

10.1. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, para fins de controle operacional, o respectivo relatório mensal detalhado das entradas financeiras oriundas do objeto contratado.

Marcus Saulo Pinto Marques

SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA SECRETARIA DE FINANÇAS





## ANEXO II

### PROVA DE CONCEITO

#### 1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO:

1.1. A solução tecnológica deverá operar o serviço em questão, de forma detalhada (capacidade de operação, formas e canais de atendimento, suporte, serviço de atendimento ao cliente, comunicação com base de dados, segurança de informação, entre outros).

1.2. Após a leitura dos códigos de barras de cada Guia, o sistema deverá apresentar os valores, acrescidos do custo financeiro que terá a operação em cada parcela, a título de simulação, podendo a operação ser cancelada sem o efetivo pagamento. O Contribuinte poderá ter a possibilidade de visualizar o valor e em quantas parcelas deseja pagar e o valor total ao contratar o parcelamento.

1.3. O parcelamento deverá englobar um ou mais débitos do usuário dos serviços, bem como as possibilidades de os usuários realizarem o pagamento de seus débitos através de cartão de crédito, podendo ser cartão de crédito do próprio titular ou de terceiros, pessoa física e jurídica. Em se tratando de pagamento com cartão de débito o ônus da operação não poderá ser transferido para a Prefeitura do Município de ITAPIPOCA conforme acima mencionado.

1.4. A liquidação deve ocorrer instantaneamente, ou seja, o sistema deve estar integrado com um banco liquidante e que o envio do recibo de pagamento deve ser enviado instantaneamente por e-mail e/ou SMS.

1.5. A licitante deverá apresentar no dia da realização da prova de conceito o projeto detalhado da solução tecnológica, bem como cronograma de implantação da solução tecnológica para realização de transações financeiras por meio de cartão de débito e ou crédito para pagamento de débitos municipais.

#### 2. CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DA PROVA DE CONFORMIDADE

2.1. A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que a Empresa possua o sistema adequado às necessidades do Município. Assim sendo, a solução será submetida à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e em seu Termo de Referência Anexo.

2.2. A demonstração será avaliada conforme critérios objetivos.

2.3. A demonstração será realizada através da execução da totalidade das funcionalidades descritas no Termo de Referência, em tempo real, "on-line" pela internet, em ambiente seguro (https) web, podendo a Prefeitura exigir a demonstração em equipamento pertencente à Administração. Não será aceita a execução do sistema através de emuladores e/ou simuladores.





2.4. Os representantes da Prefeitura poderão, durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.

2.5. O resultado da Verificação Técnica será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante. O resultado da avaliação, da equipe técnica da Prefeitura, será expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO. Serão avaliados os requisitos e a empresa licitante será considerada APTA se conseguir atender os requisitos funcionais exigidos para a prova de conceito.

  
\_\_\_\_\_  
Marcus Saulo Pinto Marques

SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA SECRETARIA DE FINANÇAS





**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**REQUERIMENTO (OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)**

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE FINANÇAS DE ITAPIPOCA – CE.

**REF: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**

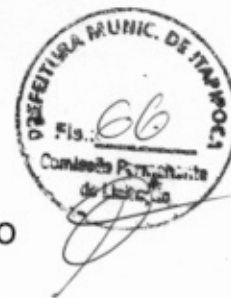
....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... requer seu credenciamento para  
a prestação de serviços de exames oftalmológicos na -----, informando,  
desde já ser titular da conta corrente/poupança nº ..... agência nº ..... (nome da  
agência), Banco nº ..... (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato  
convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

.....  
(data DE CREDENCIAMENTO)

.....  
(representante legal)

CPF Nº





**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE FINANÇAS DE ITAPIPOCA – CE.

**REF: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º .....  
com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Edital de Credenciamento nº. 001/2023** instaurado pela SECRETARIA DE FINANÇAS do município de Itapipoca, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo para a contratação desta referida empresa junto à SECRETARIA DE FINANÇAS do município de Itapipoca e, que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapipoca-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome/CPF nº



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE FINANÇAS DE ITAPIPOCA – CE.

REF: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º .....  
com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Edital de Credenciamento nº. 001/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapipoca – SECRETARIA DE FINANÇAS DECLARA, sob as penas da Lei, que nossa empresa não possui nenhuma das restrições citadas no edital de credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapipoca-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome/CPF nº



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE FINANÇAS DE ITAPIPOCA – CE.

REF: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º .....,  
com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do  
**Credenciamento nº. 001/2023**, instaurado pela SECRETARIA DE FINANÇAS do município  
de Itapipoca, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapipoca-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Representante legal

Nome/CPF nº



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA**

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: CREDENCIAMENTO N° 001/2023

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITOS PARA O RECEBIMENTO DE TRIBUTOS, TARIFAS E DEMAIS VALORES, A FIM DE PROPORCIONAR ALTERNATIVAS DE QUITAÇÃO DOS DÉBITOS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços, objeto do Credenciamento em referência, para os serviços abaixo especificados

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE OPERAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITOS PARA O RECEBIMENTO DE TRIBUTOS, TARIFAS E DEMAIS VALORES	01	SERVIÇO	0,00	0,00

DECLARAMOS (...)

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF N°:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

.....  
Carimbo e assinatura



**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E \_\_\_\_\_ NAS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Fundo Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Anastácio Braga, 195, São Sebastião, Itapipoca, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua Secretário Executivo, Sr. XXX XXX XXXXXX XXX, ao fim assinado, e do outro lado, \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2023, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a .....

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O A vigência do contrato administrativo será de 12 meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1-O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

3.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;







3.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Serviço, conforme o acordado

3.5 O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1 Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editalícias e todas as exigências legais.

4.2 O Contratado deverá estar devidamente habilitado junto aos órgãos competentes da área de execução dos serviços.

4.3 Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados.

4.4 A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal Contratante.

4.5 A contratada manter-se-á, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento.

4.6 Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal Contratante.

4.7 Apresentar relatório mensal detalhado da produção dos serviços prestados pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo responsável na SECRETARIA DE FINANÇAS de Itapipoca, especificando os procedimentos efetuados e valores por cada operação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES**

5.1- A CONTRATANTE não remunerará a CONTRATADA pela execução dos serviços, que ora são pactuados sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.





5.4 A CONTRATADA deverá manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da



ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Credenciamento nº 001/2023 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços deverão ser autorizados pela Central de Regulação do Município de Itapipoca.

9.2. Só será permitida a realização dos exames necessários, mediante entrega de guia autorizada pela Central de Regulação do Município, que deverá ficar retido na clínica para posterior envio à SECRETARIA DE FINANÇAS para conferência.





### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços serão realizados em âmbito municipal, nas unidades da SECRETARIA DE FINANÇAS de Itapipoca, seja na zona urbana ou rural, bem como em todo e qualquer local designado pela Secretaria, sendo todo e qualquer deslocamento custeado integralmente pelo contratado.

10.2 - A prestação do serviço só poderá ser realizada mediante autorização do servidor público responsável.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca- Ce., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

01- \_\_\_\_\_

02- \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

Secretaria de Saúde



Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Chamada Pública Nº 001/2023. A Secretaria de Finanças do Município de Itapipoca torna público aos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITOS PARA O RECEBIMENTO DE TRIBUTOS, TARIFAS E DEMAIS VALORES, A FIM DE PROPORCIONAR ALTERNATIVAS DE QUITAÇÃO DOS DÉBITOS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.** Os interessados deverão apresentar seus documentos, em envelope fechado, para Comissão Permanente de Licitação, no período compreendido entre os dias **29/03/2023 à 13/04/2023, até as 18:00 horas**, na Avenida Anastácio Braga, 195- São Sebastião- Itapipoca/CE. O Edital poderá ser retirado no sítio eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Itapipoca/CE, 24 de março de 2023. Marcus Saulo Pinto Marques, Secretário Executivo da Secretaria de Finanças.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 27.03.2023, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

FATURAR PELA SECRETARIA DE FINANÇAS





# CIDADES



ANTONIO VIANA

## INTERIOR

### Juliana Lucena e as mulheres

A segunda secretária da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, deputada Juliana Lucena (PT), ocupou a tribuna, na última semana terça-feira (21) para destacar suas propostas direcionadas à mulher. "Estamos com pouco mais de um mês de mandato nesta Casa e até o presente momento, apresentamos mais de 100 requerimentos, desde a construção de equipamentos à ampliação de serviços para o nosso Interior. Também protocolamos projetos de lei e de indicação, que já estão em tramitação na Casa", afirma ela. Entre os destaques o PL 335/2023, que institui o Dia Estadual de Combate a Crimes Contra a Mulher na Internet. A deputada destacou, também, o PL 400/2023, que institui o Selo Empresa Amiga da Mulher. A certificação é um reconhecimento às sociedades empresárias que adotem práticas direcionadas à inclusão profissional e defesa dos direitos das mulheres.

### Saiba mais

O Projeto de Lei 408/2023 dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais e comerciais aos órgãos de segurança pública da ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, diante do registro de violência no livro de ocorrências. "Atual, em briga de marido e mulher a gente mete a colher, sim", afirmou.

### E ainda

Juliana falou, também, das Indicações. A proposta 174/2023 busca instituir a Campanha de Conscientização e Combate à Violência Psicológica praticada contra a Mulher. Já a Indicação 137/2023 que estabelece auxílio financeiro para crianças e adolescentes órfãos de mãe vítima de feminicídio.

### Muito importante

Na busca de potencializar o combate à impugnação por parte dos agressores, a Indicação 173/2022 garante a prioridade de tramitação dos procedimentos investigatórios que visem à apuração e responsabilização de crimes culposos e dolosos contra a vida, inclusive na modalidade tentada, que tenham como vítimas mulheres.



### Vale do Jaguaribe

No seu pronunciamento e depois nas entrevistas concedidas, a deputada Juliana Lucena (Pso), enfatizou: "Nosso mandato princípal é o Projeto de Indicação 129/2023 que pede a instalação de uma delegacia da mulher para atender todo o Vale do Jaguaribe. Já a Indicação 155/2023 sugere a criação de uma unidade da Casa da Mulher Cearense, no município de Limoeiro do Norte. Os equipamentos deverão atender toda região do Vale do Jaguaribe", afirmou a parlamentar reforçando que delegacias da mulher são instrumentos de política pública que combatem a violência doméstica e familiar.

### Colegas apolaram

Apartada pelos deputados De Assis Diniz (PT), Alysson Aguiar (PcdoB), Missias Dias (PT), Reginaldo (UNIÃO), Firmo Camarú (UNIÃO), Stuart Castro (Avante), Lucilândia (PMN) e Oscar Rodrigues (UNIÃO), Juliana fez um testemunho pessoal. "Assim como muitas de nós, também sofri violência de gênero: ameaças, constrangimentos, abuso psicológico."

### Justiça

Ela conta que, hoje, luta por justiça e ações que garantam integridade física e mental. "Ep sei que não é fácil. Mas quero que minha história encoraje outras mulheres. Você, vítima de violência, não está só. Nós merecemos viver. É isso é diferente de sobreviver. Essa luta é de todos nós", concluiu.

Mais informações:  
e-mail: antonioviana@estado.com.br

# Capital teve mais de 27 mil atendimentos por gripe em 2023

## A partir desta segunda-feira, 27, crianças de 6 meses a 5 anos já poderão começar a ser imunizadas contra a influenza nos postos de saúde

Na semana passada, o Governo do Ceará anunciou a antecipação do início da vacinação contra a influenza para crianças devido ao aumento de casos registrado em decorrência do período chuvoso, que ocorre entre fevereiro e maio. Somente em Fortaleza, por exemplo, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) informou que, entre o início do ano e o último dia 13 de março, mais de 27.300 atendimentos foram realizados em postos de saúde por síndromes gripais.

Nesse sentido, a partir desta segunda-feira, 27, a faixa etária a partir dos 6 meses até os 5 anos, 11 meses e 29 dias, poderá procurar qualquer um dos 117 postos de saúde da capital cearense, das 7h30 às 18h30, para vacinar-se. É importante lembrar ainda, que a Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe, do Ministério da Saúde (MS), está prevista para começar somente no dia 10 de abril. No entanto, ao antecipar a data, o Ceará ganha mais dias de mobilização junto ao público infantil. "Entendemos a necessidade de considerar os contextos pluviométricos do Ceará, diferentes de estados do Sudeste e do Centro-Sul, por exemplo. É nesse período que ocorre uma transmissão elevada de vírus, sobretudo na população abaixo de 6 anos, o que pode levar a uma possível hospitalização", detalhou Antônio Silva Lima Neto, titular da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde do Estado (Sevig).

De acordo com dados do Governo, já foram distribuídas 284 mil doses da vacina nos 184 municípios cearenses e a meta é contemplar, pelo menos, 90%



Já foram distribuídas 284 mil doses da vacina nos 184 municípios cearenses

do público alvo. Quando a campanha iniciar oficialmente, o Estado deve receber mais doses do Ministério da Saúde, sendo possível assim, a ampliação para outros municípios. No ano passado, a imunização começou a ser administrada no dia 02 de abril contemplando grupos prioritários 80,1% de público foi vacinado e, a partir de 27 de junho, a população geral também teve acesso à vacina, conforme orientação do MS.

"A vacinação contra a influenza é uma maneira eficaz de prevenir a doença e suas complicações, proteger grupos vulneráveis e reduzir o impacto na saúde pública", explica Vanessa Soldatelli, coordenadora de imunização de Fortaleza. A SMS detalhou que, durante os fins de semana e feriados, as do-

ses serão aplicadas nos postos Luis Franklín, no bairro Coque, e Irmã Irenúbia, no São João do Tauape, das 8h às 16h30.

Para receber a vacina é necessário apresentar documento oficial com foto e comprovante de residência. É importante ressaltar que, segundo a assessora técnica da Célula de Imunização (Cemuni) da Secretaria de Saúde do Estado (Sesa), Ana Karine Borges, crianças que apresentarem doenças febris agudas, moderadas ou graves ou que tenham a confirmação do diagnóstico de covid-19 não devem ser vacinadas até a melhora do quadro.

Assim como o da covid-19, o vírus da influenza provoca sintomas de síndromes gripais. A vacina, por sua vez, atua contra a

influenza A, ou seja, H1N1 e H3N2 e B. De acordo com o Governo, tais tipos são os mais propícios a suscitar epidemias sazonais. Já o tipo C, costuma provocar casos mais leves. Entre os principais sintomas destacam-se febre, calafrios, dores de cabeça, tosse seca, dor de garganta e coriza. A transmissão ocorre por gotículas de secreções expelidas por pessoas infectadas ao tossir ou espirrar.

Por isso, além da vacinação, a recomendação da Saúde Estadual é que seja feita a higienização frequente das mãos, principalmente antes do consumo de alimentos e após tosses e espirros. Além disso, é necessário evitar tocar mucosas de nariz, olhos, boca e procurar um médico caso os sintomas permaneçam por mais de sete dias.

**CAROLINA MOREIRA DE SA** - CDDT, atualiza o plano de trabalho para o mandato de 2023. O plano de trabalho para o mandato de 2023, apresentado em 17 de março de 2023, prevê a realização de 100 projetos de lei, 100 projetos de resolução, 100 projetos de indicação e 100 projetos de requerimento. O plano de trabalho para o mandato de 2023, apresentado em 17 de março de 2023, prevê a realização de 100 projetos de lei, 100 projetos de resolução, 100 projetos de indicação e 100 projetos de requerimento.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO** - O Estado do Ceará, através do Conselho de Administração de Defesa do Meio Ambiente, resolveu, em sessão ordinária realizada em 27 de março de 2023, aprovar o Plano de Trabalho para o mandato de 2023, apresentado em 17 de março de 2023, previsto em 100 projetos de lei, 100 projetos de resolução, 100 projetos de indicação e 100 projetos de requerimento.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA - ANEXO DE COMANDO PÚBLICO Nº 00000001** - O Estado do Ceará, através do Conselho de Administração de Defesa do Meio Ambiente, resolveu, em sessão ordinária realizada em 27 de março de 2023, aprovar o Plano de Trabalho para o mandato de 2023, apresentado em 17 de março de 2023, previsto em 100 projetos de lei, 100 projetos de resolução, 100 projetos de indicação e 100 projetos de requerimento.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA - ANEXO DE COMANDO PÚBLICO Nº 00000002** - O Estado do Ceará, através do Conselho de Administração de Defesa do Meio Ambiente, resolveu, em sessão ordinária realizada em 27 de março de 2023, aprovar o Plano de Trabalho para o mandato de 2023, apresentado em 17 de março de 2023, previsto em 100 projetos de lei, 100 projetos de resolução, 100 projetos de indicação e 100 projetos de requerimento.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - COMARCA DE FORTALEZA - 2ª VARA CÍVEL (SEJA) Nº 00000001** - O Juiz de Direito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, resolveu, em sessão ordinária realizada em 27 de março de 2023, aprovar o Plano de Trabalho para o mandato de 2023, apresentado em 17 de março de 2023, previsto em 100 projetos de lei, 100 projetos de resolução, 100 projetos de indicação e 100 projetos de requerimento.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - COMARCA DE FORTALEZA - 2ª VARA CÍVEL (SEJA) Nº 00000002** - O Juiz de Direito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, resolveu, em sessão ordinária realizada em 27 de março de 2023, aprovar o Plano de Trabalho para o mandato de 2023, apresentado em 17 de março de 2023, previsto em 100 projetos de lei, 100 projetos de resolução, 100 projetos de indicação e 100 projetos de requerimento.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAITUNY - ANEXO DE COMANDO PÚBLICO Nº 00000001** - O Estado do Ceará, através do Conselho de Administração de Defesa do Meio Ambiente, resolveu, em sessão ordinária realizada em 27 de março de 2023, aprovar o Plano de Trabalho para o mandato de 2023, apresentado em 17 de março de 2023, previsto em 100 projetos de lei, 100 projetos de resolução, 100 projetos de indicação e 100 projetos de requerimento.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAITUNY - ANEXO DE COMANDO PÚBLICO Nº 00000002** - O Estado do Ceará, através do Conselho de Administração de Defesa do Meio Ambiente, resolveu, em sessão ordinária realizada em 27 de março de 2023, aprovar o Plano de Trabalho para o mandato de 2023, apresentado em 17 de março de 2023, previsto em 100 projetos de lei, 100 projetos de resolução, 100 projetos de indicação e 100 projetos de requerimento.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAITUNY - ANEXO DE COMANDO PÚBLICO Nº 00000003** - O Estado do Ceará, através do Conselho de Administração de Defesa do Meio Ambiente, resolveu, em sessão ordinária realizada em 27 de março de 2023, aprovar o Plano de Trabalho para o mandato de 2023, apresentado em 17 de março de 2023, previsto em 100 projetos de lei, 100 projetos de resolução, 100 projetos de indicação e 100 projetos de requerimento.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAITUNY - ANEXO DE COMANDO PÚBLICO Nº 00000004** - O Estado do Ceará, através do Conselho de Administração de Defesa do Meio Ambiente, resolveu, em sessão ordinária realizada em 27 de março de 2023, aprovar o Plano de Trabalho para o mandato de 2023, apresentado em 17 de março de 2023, previsto em 100 projetos de lei, 100 projetos de resolução, 100 projetos de indicação e 100 projetos de requerimento.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAITUNY - ANEXO DE COMANDO PÚBLICO Nº 00000005** - O Estado do Ceará, através do Conselho de Administração de Defesa do Meio Ambiente, resolveu, em sessão ordinária realizada em 27 de março de 2023, aprovar o Plano de Trabalho para o mandato de 2023, apresentado em 17 de março de 2023, previsto em 100 projetos de lei, 100 projetos de resolução, 100 projetos de indicação e 100 projetos de requerimento.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAITUNY - ANEXO DE COMANDO PÚBLICO Nº 00000006** - O Estado do Ceará, através do Conselho de Administração de Defesa do Meio Ambiente, resolveu, em sessão ordinária realizada em 27 de março de 2023, aprovar o Plano de Trabalho para o mandato de 2023, apresentado em 17 de março de 2023, previsto em 100 projetos de lei, 100 projetos de resolução, 100 projetos de indicação e 100 projetos de requerimento.





**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.** A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 004/2023 – PMC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento, geração e transmissão dos arquivos dos arquivos periódicos do E-social, dos arquivos de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais – EFD REINF e da declaração de débitos e créditos tributários federais em atendimento a legislação fiscal e trabalhista, e assessoria administrativa e previdenciária com acompanhamento de processos administrativos na Receita Federal do Brasil – RFB e na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com suporte na emissão das Declarações de Regularidades Fiscais, junto as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catarina, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 11 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina-CE, 27 de março de 2023. À COMISSÃO.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – AVISO DE LICITAÇÃO.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 11 de abril de 2023 às 09h:30min (horário de Brasília) no portal <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital N° 2303.01.2023-PE com o seguinte objeto: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, Avenida Coronel José Cicero Sampaio – N° 663 – Centro – Pacoti – Ce, no horário de 08:00h às 12:00h site do [www.tce.ce.gov.br/licitações](http://www.tce.ce.gov.br/licitações) e <https://www.pacoti.ce.gov.br/>. MARCIA TABOSA LUZ BARROZO – Pregoeira Municipal. Pacoti, 24 de março de 2023.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – AVISO DE LICITAÇÃO.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 10 de abril de 2023 às 09h:30min (horário de Brasília) no portal <http://www.bllcompras.com/> conforme especificado no Edital N° 2203.01.2023-PE com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, Avenida Coronel José Cicero Sampaio – N° 663 – Centro – Pacoti – Ce, no horário de 08:00h às 12:00h site do [www.tce.ce.gov.br/licitações](http://www.tce.ce.gov.br/licitações) e <https://www.pacoti.ce.gov.br/>. MARCIA TABOSA LUZ BARROZO – Pregoeira Municipal. Pacoti, 24 de março de 2023.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO IGUAU – CPSMIG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL N° 001/2023.** O Consórcio Público de Saúde Microrregião Iguaçu – CPSMIG, através da sua Secretária Executiva informa a seguinte Retificação do Edital referente ao processo Credenciamento de N° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, do dia 01 de Março de 2023, número 041, página 331: O item: 5.2.13 do Edital, ONDE SE LÊ: "Documento comprobatório de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina", **fica retirado das exigências do instrumento convocatório**, os itens 5.2.14, 5.2.15 e 5.2.16 a especialização médica exigida é cardiologia e não oftalmologia. O Consórcio Público de Saúde Microrregião Iguaçu – CPSMIG ressalta que a presente alteração foi publicada em jornais, além de ser publicada nos meios oficiais de divulgação. Iguaçu-CE, 22 de Março de 2023. Francisca Regiane Braz de Carvalho – Secretária Executiva.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2022.22.12.01-TP-SEINFRA.** O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Coreaú-CE torna público o Aviso de Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços N° 2022.22.12.01-TP-SEINFRA, cujo OBJETO: é a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca na Avenida Marrocos Mestides de Aguiar (Rua do Comércio), no distrito de Ubaúna, Coreaú/CE, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano conforme PT N° 1075577-99 SICONV- 912566. Assim, após concluído o Julgamento da Tomada de Preços N° 2022.22.12.01-TP-SEINFRA, foi declarada VENCEDORA do certame a Licitante A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ N° 07.386.649/0001-31, sendo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da mesma em 22 de Março de 2023, com o VALOR GLOBAL de **RS 344.855,05** (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinco Centavos). O aviso encontra-se disponível no endereço da Prefeitura Municipal, bem como Portal de Licitações do TCE/CE. Coreaú-CE, 23 de Março de 2023. Francisco Ximenes de Albuquerque Neto – Ordenador de Despesas.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023** – A Secretaria de Finanças do Município de Itaipoca torna público aos interessados que realizará Chamada Pública para Credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de tributos, tarifas e demais valores, a fim de proporcionar alternativas de quitação dos débitos, sem ônus para o Município. Os interessados deverão apresentar seus documentos, em envelope fechado, para Comissão Permanente de Licitação, no período compreendido entre os dias 29 de Março de 2023 à 13 de Abril de 2023, até às 18h, na Avenida Anastácio Braga, N° 195, São Sebastião, Itaipoca/CE. O Edital poderá ser retirado no Sítio Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Itaipoca-CE, 24 de Março de 2023. Marcus Saulo Pinto Marques – Secretário Executivo da Secretaria de Finanças.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023** – A Secretaria de Saúde do Município de Itaipoca torna público aos interessados que realizará Chamada Pública para Credenciamento visando à prestação de serviços na Área de Saúde de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaipoca, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital. Os interessados deverão apresentar seus Documentos, em Envelope Fechado, para Comissão Permanente de Licitação, no período compreendido entre os dias 28 de Março 2023 à 12 de Abril de 2023, das 08h às 12h, na Avenida Anastácio Braga, N° 195, São Sebastião, Itaipoca/CE. O Edital poderá ser retirado no sítio eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Itaipoca-CE, 24 de Março de 2023. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira – Secretária Executiva da Secretaria de Saúde.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 11.002/2023 – SRP** – A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, torna público que realizará no dia 10 de Abril de 2023, às 13h, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o Pregão Eletrônico N° 11.002/2023 - SRP, referente ao Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de pedregulho ou picarra, pó de pedra e pedra britada n. 2 para recuperação de estradas vicinais, junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano no Município de Aracati – CE. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na Sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso. Aracati-CE, 24 de Março de 2023. Nataniele Gondim Rodrigues – Pregoeira Oficial do Município de Aracati/CE.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU N° P238980/2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° TP23004 – SME** – Comissão Permanente de Licitação. DATA DE ABERTURA: 14/04/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a reforma da quadra da Escola Coronel Araújo Chaves, no distrito de Bilheira, no município de Sobral/CE. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 24 de Março de 2023. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 1810.01/2022** – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Moraújo-CE, comunica aos interessados a ANULAÇÃO da Tomada de Preços N° 1810.01/2022, cujo OBJETO é a Urbanização da Beira Rio de Moraújo - CE, por razões de interesse público, conforme o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93. Moraújo, 27 de Março de 2023. Francisco Higor Moreira Freire – Presidente da Comissão de Licitação.

